Eunápolis, 05 de junho de 2016.

À

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia- INEMA

ATT:

Dra. Marcia Cristina Telles

MD Diretora Geral do Inema

Prezada senhora,

Ao cumprimentá-la inicialmente, venho por deste como presidente do Comitê de Bacia do FRABS, referente a lista dos habilitados para concorrer a vaga no referido comitê que esta no site do Inema fazer os seguintes questionamentos:

1- Os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais que estão na categoria Sociedade Civil, deveriam ficar na mesma categoria dos demais sindicatos, ou seja, usuários.

2- A UFSBA bem como IFBA, que são órgãos públicos federais, deveria estar na categoria Poder Publico Federal e não Sociedade Civil;

3- O Condesc – Consorcio Municipal deveria ser incluído na categoria do Poder Publico Municipal.

4- Quanto à categoria uso não consultivo não está claro o seu conceito para enquadramento das instituições,

5- Acerca do Artigo 10 do Edital no item V, onde duas vagas são destinadas a pesca caso não exista instituição que represente esta categoria, como se faz a mudança?

6- Ainda que extemporaneamente, faço ressaltar o baixo comprometimento da mobilização uma vez que seguimento de atuação importante na Bacia nem sequer foram informados ou procurados, causando assim assimetria das instituições postulantes à vaga no comitê.

Em tempo, Informo que o Estado por meio do Inema, deveria ter mais zelo em suas ações, para que as mesmas não sejam conduzidas deste modo ‘’açodado’’, observo que se não forem tomadas as providencias cabíveis em tempo o objetivo principal que seria o funcionamento de fato e de direito do(s) comitê(s) não será(ão)

alcançado(s). Pois poderão ter até composição, mas não funcionarão cumprindo seu papel legal.

Em tempo, também alerto para a legalidade dos atos no que se refere à paridade das instituições que estarão presentes no referido conselho pois este e um principio básico constitucional para legalidade e funcionamento do mesmo. E que se não observados tais situações, poderemos ter ações que culminarão em judicialização do(s) ato(s) o que naturalmente inviabiliza o funcionamento do(s) comitê(s).

Nestes termos peço deferimento.

CC : Joanna Parolli,
Marivaldo Dias

Atenciosamente.



José Emárcio Bezerra Torres
Pres. do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Frades,
Buranhém e Santo Antônio (CBHFRABS).

Cc. Para o Ministério Publico Estadual – 2^{0} Promotoria de Eunápolis-Ba.

Cc. Para o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH).